

|                           |  |                            |                      |
|---------------------------|--|----------------------------|----------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)  | <b>Tipo do documento:</b>  | PROJETO DE INDICAÇÃO |
| <b>Descrição:</b>         | DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PASSE LIVRE NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E/OU METROP |                            |                      |
| <b>Autor:</b>             | 99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA   |                            |                      |
| <b>Usuário assinador:</b> | 99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA   |                            |                      |
| <b>Data da criação:</b>   | 29/09/2025 12:01:09  | <b>Data da assinatura:</b> | 29/09/2025 12:01:25  |



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO PEDROSA

PROJETO DE INDICAÇÃO  
29/09/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PASSE LIVRE NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E/OU METROPOLITANO AOS INTEGRANTES DAS GUARDAS MUNICIPAIS, GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, POLÍCIAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:**

**Art. 1º.** Fica sugerida ao Poder Executivo Estadual a concessão da gratuidade no Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal e/ou Metropolitano de Passageiros aos Guardas Municipais, Guardas Civis Municipais, Polícias Municipais, quando em deslocamento para/do trabalho, devidamente identificados por meio de suas respectivas carteiras funcionais válidas.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente proposição no que couber para sua fiel execução.

**Art. 3º** Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação visa estender aos membros das Guardas Municipais, Guardas Civis Municipais, Polícias Municipais do Estado do Ceará o benefício do passe livre no transporte intermunicipal, a exemplo do que já ocorre com outras forças de segurança.

?

A Gratuidade Tarifária para agentes de segurança é uma política pública de duplo benefício, quais sejam:

1. Valorização e Apoio ao Servidor, reduzindo o custo de seu deslocamento, que, por vezes, utiliza o transporte intermunicipal para se locomover entre sua residência e o local de trabalho.

2. Segurança Pública Aprimorada, considerando que a presença ostensiva ou discreta do agente no coletivo age como um elemento de segurança preventiva, elevando os níveis de proteção aos passageiros e coibindo ações criminosas.

O benefício proposto deve ser concedido mediante a simples apresentação da Carteira de Identidade Funcional (Cédula de Identidade de Guarda Municipal), devidamente validada pelo órgão municipal competente, para garantir a segurança e a identificação correta do beneficiário, e não deve estar condicionado ao uso de uniforme, visando preservar a segurança individual do agente fora do serviço.

?

Dessa forma, requer seja aprovada a presente proposição, a fim de que o Chefe do Poder Executivo Estadual acolha esta Indicação e determine as medidas administrativas e orçamentárias cabíveis para a implementação deste importante instrumento de segurança pública e valorização profissional.



DEPUTADO BRUNO PEDROSA

DEPUTADO (A)